

EDITAL Nº 44/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(Processo SEI n° 0003624-63.2017.8.01.0000)

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS SEGUINTES ITENS: 3, 12, 16, 21 e 22 EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS PARA OS SEGUINTES ITENS: 1 a 2, 4 a 11, 13 a 15, 17 a 20 e 23

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 230, de 08/02/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.058, de 09/02/2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03 / 08 / 2018

Horário: 10:30h (horário de Brasília) Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANENOI	F 1 D C 2 :
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

- 2.6. As minutas da ata (anexo II) e do contrato (anexo III) deverão ser assinadas eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.
- 2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de software para uso diversos nos setores: GRÁFICA, GEDEP, ESJUD, GECOM, SEREP, DIPES, DILOG, DRVAC, PLENÁRIO, DITEC, COGER, GEINS e os FORUNS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant. Institucional	Un	Quant. Mínima para cotação	Quant. Máxima para adesão
1	Licença Corel Draw 2017 - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits, Referência: Http://Www.Corel.Com/Corel/Product.	17	PÇ	17	85
2	Assinatura Anual do InDesign CC - Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ	2	10
3	Auto CAD - Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	9	PÇ	9	45
4	REVIT - Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	4	PÇ	4	20

5	Cantasia - Licença de uso, versão para Windows, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ	3	15
6	Pacote WEB Adobe - Assinatura anual do software Adobe Design And Web Premium, Versão para Windows 7 ou 10, 64 bits. Referência:Http://Www.Adobe.Com/Br/Products/Creativesuite/ Design-Web-Premium.Htm.	2	PÇ	2	10
7	BIZAGI - Licença de uso, versão para versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ	3	15
8	Sound Forges 11 - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	30	PÇ	30	150
9	V-Ray for Sketshup - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ	1	5
10	Sketshup - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	РÇ	2	10
11	Lumion - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ	3	15
12	Volare - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ	2	10
13	Componentes Delphi - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ	1	5
14	Embarcadero RAD Studio 10.2 - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ	1	5
15	SparX Enterprise Architect 9 - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	РÇ	2	10
16	Software de BI, Tableau - Licença de Acesso (40) e Licença de Desenvolvedor (10), com capacitação do usuário (por licença adquirida), versão mais recente para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	РÇ	1	5
17	Photoshop - Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ	1	5
18	MobaXterm - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	10	PÇ	10	50
19	RouterOS Level 6 - Licença de uso, versão servidores x86.	5	PÇ	5	25
20	SAM Broadcaster - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ	2	10
21	Vcenter Server - Licença de uso, compatível com soluções VMWARE.	2	PÇ	2	10
22	Gerenciador de Impressão - Licença definitiva de uso, para ambiente de rede integrado, com bilhetagem de cópias, compatível com Windows Server ou Linux.	1	PÇ	1	5
23	Bria 4 - Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	60	PÇ	60	300

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a participação nesta licitação para os itens 1 a 2, 4 a 11, 13 a 15, 17 a 20 e 23 é restrita às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Equiparados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Em relação os itens 3, 12, 16, 21 e 22, a participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
- 5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);
- 5.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- 5.3.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;
- 5.3.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência,

dissolução ou em liquidação;

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 7.1.1. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação será atendida através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

- 9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;
- 9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento:
- 9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):
- LG = _ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO_ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = __ATIVO CIRCULANTE_

PASSIVO CIRCULANTE

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices Liquidez Geral LG, Solvência Geral SG, e Liquidez Corrente LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4 . Qualificação Técnica

9.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

9.1.5 Outros Documentos

- 9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;
- 9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V).
- 9.1.5.7. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI);
- 9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).
- 9.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.5. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.
- 9.6. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
- 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

- 14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
- 15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- 15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.
- 15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- 15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- 15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 15.2. Omisso o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.
- 16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Item, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.
- 16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.
- 16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:
- 16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3°, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3°, da IN MP/SLTI nº 2/2008):
- 16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 16.6.9. Estudos setoriais;
- 16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 17.1.1. SICAF;
- 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

- 17.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
- 17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 17.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.
- 17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3°, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o obieto ao licitante vencedor.
- 19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.
- 21.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 21.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 21.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. As disposições acerca do cancelamento do registro de preços constam no item 11 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

23. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

23.1. As disposições acerca da Adesão constam no item 13 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.
- 24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 24.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As obrigações das partes constam nos itens 10 e 11 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

26. DA ENTREGA DO MATERIAL

26.1. As condições de entrega e recebimento constam no item 12 e 13 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento consta no item 14 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

28. DAS PENALIDADES

28.1. As penalidades constam no item 12 do Anexo II - Ata de Registro de Preços e na cláusula Décima Primeira do Anexo III - Contrato deste Edital.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta
- 30.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 30.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 30.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 30.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 30.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b. A manutenção das condições do contrato original.
- 30.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Denise Bonfim
Presidente
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 A aquisição dos software visa aperfeiçoar os processos envolvidos a atividades em cada unidade do Tribunal de Justiça do Estado do Acre-TJAC, conforme abaixo:
- 1.1.1 O Software Corel Draw Graphics Suite será utilizado pela GRÁFICA, GEDEP, GECOM, SEREP, ESJUD, e DIPES, para criação de cartazes, banners, boletins, folders e outras peças correlatas;
- 1.1.2 O Software Indesign CC será utilizado pela ESJUD e GECOM, para elaboração dos cursos em EAD e material de comunicação.
- 1.1.3 O Software Auto CAD será utilizado pela DILOG e DRVAC, para construção de projetos arquitetônicos e construção civil, desenhos técnicos, modelos e manutenção predial.
- 1.1.4 O Software REVIT será utilizado pela DILOG, para criar projetos utilizando modelagem paramétrica de elementos e para a manutenção predial.
- 1.1.5 O Software Cantasia será utilizado nos fóruns, ESJUD e DITEC, para gravação de tela com som ambiente, criação e gravação de vídeos.
- 1.1.6 O Software WEB Adobe será utilizado pela DITEC, para criação de sites.
- 1.1.7 O Software BIZAGI será utilizado pela COGER, DITEC e DIGES, para modelagem de processos de negócios, gestão e governança.
- 1.1.8 O Software Sound Forge 11 será utilizado pelos Fóruns, para edição e produção de áudio.
- 1.1.9 O Software V-Ray for Sketshup será utilizado pela DRVAC, modelagem 3D, como solução de renderização foto-realista com foco na manutenção predial.
- 1.1.10 O Software Sketshup será utilizado pela DRVAC e GEINS, modelagem 3D, criação de projetos e para manutenção predial.
- 1.1.11 O Software Lumion será utilizado pela GEINS, para desenvolvimento de projeto em 3D.
- 1.1.12 O Software Volare será utilizado pela DRVAC, para criação de projetos arquitetônicos e para manutenção predial.
- 1.1.13 O Software de Componentes Delphi será utilizado pela DITEC, para executar e acesso a banco de dados
- 1.1.14 O Software Embarcadero RAD Studio 10.2 será utilizado pela DITEC, para desenvolver aplicações nativas para as plataformas Win32, Win64, Android, iOS32, iOS64 e OSX.
- 1.1.15 O Software Sparx Enterprise Architect 9 será utilizado pela DITEC, para análise e design para construção robusta e sustentável de programas.
- 1.1.16 O Software de BI, o Tableau, será utilizado pelas unidades administrativas do TJAC, para análise de dados brutos da organização, minerando os dados e apresentando resultados com consultas e relatórios
- 1.1.17 O Software Photoshop será utilizado pela ESJUD, para criação, composição e manipulação de imagens, edição de vídeo e outros trabalhos de imagem e gráficos
- 1.1.18 O Software MobaXterm será utilizado pela DITEC, para gerenciamento de acessos remotos a servidores e ativos de redes.
- 1.1.19 O Software RouterOS Level 6 será utilizado pela DITEC, licença level 6 para o sistema operacional RouterOS da Mikrotik para gerência de
- 1.1.20 O Software SAM Broadcaster será utilizado pela GECOM, para converter o sinal de áudio para trasmissão via web.
- 1.1.21 O Software Vcenter Server será utilizado pela DITEC, para gerência do parque de máquinas virtuais em ambiente VMWARE.
- 1.1.22 O Software de Gerencimento de Impressões para ambiente de rede integrado com até 2.500 computadores, com bilhetagem de cópias, será utilizado pela DITEC.
- 1.1.23 O Software Bria 4 será utilizado pela DITEC, para gerenciamento dos ramais VOIP's utilizados por esta diretoria.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, em sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição de software para uso diversos nos setores: GRÁFICA, GEDEP, ESJUD, GECOM, SEREP, DIPES, DILOG, DRVAC, PLENÁRIO, DITEC, COGER, GEINS e os FORUNS, conforme especificações constantes no item 4 desse Termo, na forma prevista no art. 20, caput, do Decreto n.º 5.450/05.

4. DO QUANTITATIVO DA AQUISIÇÃO

4.1 O quantitativo da contratação é de:

Item	Descrição	Qtde.	Un
1	Licença Corel Draw 2017 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits, Referência: Http://Www.Corel.Com/Corel/Product.	17	PÇ
2	Assinatura Anual do InDesign CC Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
3	Auto CAD Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	9	PÇ
4	REVIT Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	4	PÇ
5	Cantasia Licença de uso, versão para Windows, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ

6	Pacote WEB Adobe	2	PÇ
	Assinatura anual do software Adobe Design And Web Premium, Versão para Windows 7 ou 10, 64 bits. Referência:Http://Www.Adobe.Com/Br/Products/Creativesuite/ Design-Web-Premium.Htm.		
7	BIZAGI Licença de uso, versão para versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
8	Sound Forges 11 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	30	РÇ
9	V-Ray for Sketshup Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	РÇ
10	Sketshup Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	РÇ
11	Lumion Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
12	Volare Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
13	Componentes Delphi Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	РÇ
14	Embarcadero RAD Studio 10.2 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
15	SparX Enterprise Architect 9 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
16	Software de BI, Tableau Licença de uso, versão mais recente para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
17	Photoshop Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
18	MobaXterm Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	10	PÇ
19	RouterOS Level 6 Licença de uso, versão servidores x86.	5	РÇ
20	SAM Broadcaster Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
21	Vcenter Server Licença de uso, compatível com soluções VMWARE.	2	PÇ
22	Gerenciador de Impressão Licença definitiva de uso, para ambiente de rede integrado, com bilhetagem de cópias, compatível com Windows Server ou Linux.	1	PÇ
23	Bria 4 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	60	PÇ

5. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.185.725,50 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), tendo por base realização de pesquisa de mercado.
- 5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação a estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

 $6.1~{\rm Em}$ conformidade com a Instrução Normativa Nº $01/2010-{\rm SLTI-MPOG}$, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 6.2 A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo Almoxarifado deste Tribunal, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 6.3 As propostas serão submetidas ao setor competente para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa licitante deverá:

- 7.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando descrição precisa do objeto da presente licitação;
- 7.2 Indicar o valor unitário e total de cada item a que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 7.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
- 7.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 7.5 Apresentar na proposta a garantia dos produtos nos termos do item 08, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

8. DA GARANTIA

8.1 Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. As despesas com frete serão por conta da CONTRATADA.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas às exigências do Edital.
- 9.2 As licitantes deverão apresentar no site do Comprasnet, um único preço, o qual será o máximo a ser pago pelo item, observado o padrão de qualidade.
- 9.3 As propostas serão submetidas à Diretoria de Tecnologia da Informação DITEC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Constituem deveres da Contratada:

- 10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações exigidas neste Termo de Referência e da proposta;
- 10.2 Após a entrega do produto, promover a correção dos serviços e/ou substituição dos materiais que não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data da notificação de correção;
- 10.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 10.4 Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 10.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.
- 10.6 Recolher aos cofres do TJAC, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 10.7 Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Constituem deveres da Contratante:

- 11.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.2 Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.4 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.
- 11.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.7 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

12. DA ENTREGA

- 12.1 A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os objetos licitados, no prazo de 10 (dez) dias, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 12.2 A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Anexo III, CEP 69.915-631, Rio Branco, Acre, telefone nº (68) 3302-0393, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 13h e das 15h às 18h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 12.3 Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, de acordo com o Edital.
- 12.4 Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
- 12.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material às especificações definidas neste Termo.
- 13.2 O setor responsável terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do material e/ou da prestação do serviço, para o recebimento definitivo e consequente aceitação.
- 13.3 A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento da CONTRATANTE não implica em sua aceitação.
- 13.4 Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.
- 13.5 Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE receberá o material em definitivo e realizará a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a, em seguida, para a Gerência ou Diretoria responsável da respectiva unidade.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento da despesa será efetuado mediante contra-entrega da Nota Fiscal/Fatura pela empresa CONTRATADA e por meio de emissão de ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, atesto da nota fiscal e apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, através das CND's de FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS e TRABALHISTA.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 14.4 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora
- 14.5 Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, conforme legislação vigente, de acordo com a IN/SRF nº. 1.234 de 11/01/2012.
- 14.6 O recolhimento tratado no subitem anterior não será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), desde que anexem à Nota Fiscal cópia do documento comprobatório da inscrição.
- 14.7 Não sendo optante pelo SIMPLES será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
- 14.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 A unidade de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste termo de referência.
- 15.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pelo setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao fornecedor.
- 15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital de Pregão, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos.
- 15.5 A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

Raimundo José da Costa Rodrigues

Diretor de Tecnologia da Informação

Rio Branco-AC, 18 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo José da Costa Rodrigues**, **Diretor(a)**, em 18/07/2018, às 18:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **0434468** e o código CRC **1A29EF7A**.

ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

Pregão Eletrônico SRP nº ___/2018 Processo nº 0003624-63.2017.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora Denise Bonfim, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº .../2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de software para uso diversos nos setores: GRÁFICA, GEDEP, ESJUD, GECOM, SEREP, DIPES, DILOG, DRVAC, PLENÁRIO, DITEC, COGER, GEINS e os FORUNS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

- 1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº .../2018 TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
- 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0003624-63.8.01.0000;
- 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
- 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
- 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n^o, sediada a Rua ..., n^o ..., bairro ..., Cidade... – UFA, Tel.: (...) ..., representada pelo senhor ..., RG n^o, SSP/..., vencedora do item....

- **3.** DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.
- 3.1. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES

Item	Descrição	Qtde.	Un
1	Licença Corel Draw 2017 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits, Referência: Http://Www.Corel.Com/Corel/Product.	17	PÇ
2	Assinatura Anual do InDesign CC Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
3	Auto CAD Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	9	PÇ
4	REVIT Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	4	PÇ

5	Cantasia Licença de uso, versão para Windows, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
6	Pacote WEB Adobe Assinatura anual do software Adobe Design And Web Premium, Versão para Windows 7 ou 10, 64 bits. Referência: Http://Www.Adobe.Com/Br/Products/Creativesuite/ Design-Web-Premium.Htm.	2	PÇ
7	BIZAGI Licença de uso, versão para versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
8	Sound Forges 11 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	30	PÇ
9	V-Ray for Sketshup Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
10	Sketshup Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
11	Lumion Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
12	Volare Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
13	Componentes Delphi Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
14	Embarcadero RAD Studio 10.2 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
15	SparX Enterprise Architect 9 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
16	Software de BI, Tableau Licença de uso, versão mais recente para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
17	Photoshop Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
18	MobaXterm Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	10	PÇ
19	RouterOS Level 6 Licença de uso, versão servidores x86.	5	PÇ
20	SAM Broadcaster Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
21	Vcenter Server Licença de uso, compatível com soluções VMWARE.	2	PÇ
22	Gerenciador de Impressão Licença definitiva de uso, para ambiente de rede integrado, com bilhetagem de cópias, compatível com Windows Server ou Linux.	1	PÇ
23	Bria 4 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	60	PÇ

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os objetos licitados, no prazo de 10 (dez) dias, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 5.2. A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Anexo III, CEP 69.915-631, Rio Branco, Acre, telefone nº (68) 3302-0393, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 13h e das 15h às 18h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, de acordo com o Edital.
- 5.4. Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material às especificações definidas nesta ata.
- 6.2. O setor responsável terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do material e/ou da prestação do serviço, para o recebimento definitivo e consequente aceitação.
- 6.3. A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento da CONTRATANTE não implica em sua aceitação.
- 6.4. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.
- 6.5. Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE receberá o material em definitivo e realizará a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a, em seguida, para a Gerência ou Diretoria responsável da respectiva unidade.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A unidade de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pelo setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao fornecedor.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital de Pregão, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos desta Ata e das normas legais que regem os contratos públicos.
- 7.5. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93. A presente Ata foi elaborada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada.
- 8.2. A contratada deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a venda de produtos a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 8.3. Na hipótese de existência de erros na nota físcal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 8.4. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.5. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

No qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento).

8.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade;

9. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.
- 10.2. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação

de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 10.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5°, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.
- 10.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 11.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 11.3. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 12.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 12.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 12.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 12.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Fazer declaração falsa.
- 12.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 12.1.5, as multas aplicadas em razão do item 12.6 desta cláusula.
- 12.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 12.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contra		
1	5 ou mais	
2	4 ou mais	
3	3 ou mais	
4	2 ou mais	
5	1	

12.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 100,00	
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso	
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atras	

4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	2	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato;	4	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	6	Por ocorrência

- 12.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;
- 12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 12.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 12.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.
- 12.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e 13.3. Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 13.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.5. A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, bem ainda, após a autorização, o órgão que aderir a Ata registrada deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 13.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.
- 13.7. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b) 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c) 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.
- 13.7.1. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.
- 13.7.2. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a) suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b) esconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.
- 13.7.3. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.
- 13.7.4. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

14. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 14.1. Do Tribunal de Justiça:
- a) Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:
- d) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta ata, no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 14.2. Do fornecedor registrado:
- 14.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações exigidas neste Termo de Referência e da proposta;
- 14.2 Após a entrega do produto, promover a correção dos serviços e/ou substituição dos materiais que não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data da notificação de correção;
- 14.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 14.4 Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 14.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1°.
- 14.6 Recolher aos cofres do TJAC, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 14.7 Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

15. DA GARANTIA

- 15.1 Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. As despesas com frete serão por conta da CONTRATADA.
- 16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.
- 17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.
- 18. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (03.) vias de igual teor e forma.

Rio Branco, 11 de julho de 2018



Documento assinado eletronicamente por Sara Yonara Bezerra Dias, Assessor(a), em 12/07/2018, às 14:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **0430108** e o código CRC **53FB4119**.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ______.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a formação de registro para eventual aquisição de software para uso diversos nos setores: GRÁFICA, GEDEP, ESJUD, GECOM, SEREP, DIPES, DILOG, DRVAC, PLENÁRIO, DITEC, COGER, GEINS e os FORUNS, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre e, de acordo com a proposta da contratada de fls. _______, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CON	TRATO E DA	A DOTAÇÃO ORÇAN	1ENTÁRIA
2.1. O valor total do presente contrato é de R\$	().	

Item	Descrição	Qtde.	Un
1	Licença Corel Draw 2017 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits, Referência: Http://Www.Corel.Com/Corel/Product.	17	PÇ
2	Assinatura Anual do InDesign CC Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
3	Auto CAD Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	9	PÇ
4	REVIT Atualização, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	4	PÇ
5	Cantasia Licença de uso, versão para Windows, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
6	Pacote WEB Adobe Assinatura anual do software Adobe Design And Web Premium, Versão para Windows 7 ou 10, 64 bits. Referência:Http://Www.Adobe.Com/Br/Products/Creativesuite/ Design-Web-Premium.Htm.	2	PÇ
7	BIZAGI Licença de uso, versão para versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
8	Sound Forges 11 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	30	PÇ
9	V-Ray for Sketshup Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
10	Sketshup Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
11	Lumion Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	3	PÇ
12	Volare Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
13	Componentes Delphi Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
14	Embarcadero RAD Studio 10.2 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ

15	SparX Enterprise Architect 9 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
16	Software de BI, Tableau Licença de uso, versão mais recente para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
17	Photoshop Assinatura anual, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	1	PÇ
18	MobaXterm Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	10	PÇ
19	RouterOS Level 6 Licença de uso, versão servidores x86.	5	PÇ
20	SAM Broadcaster Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	2	PÇ
21	Vcenter Server Licença de uso, compatível com soluções VMWARE.	2	PÇ
22	Gerenciador de Impressão Licença definitiva de uso, para ambiente de rede integrado, com bilhetagem de cópias, compatível com Windows Server ou Linux.	1	PÇ
23	Bria 4 Licença de uso, versão para Windows 7 ou 10, 64 bits.	60	PÇ

	Trabalho:
; Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2 A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos moldes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material às especificações definidas neste Termo.
- 4.2. O setor responsável terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do material e/ou da prestação do serviço, para o recebimento definitivo e consequente aceitação.
- 4.3. A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento da CONTRATANTE não implica em sua aceitação.
- 4.4. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.
- 4.5. Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE receberá o material em definitivo e realizará a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a, em seguida, para a Gerência ou Diretoria responsável da respectiva unidade.
- 4.6. A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os objetos licitados, no prazo de 10 (dez) dias, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 4.7. A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Anexo III, CEP 69.915-631, Rio Branco, Acre, telefone nº (68) 3302-0393, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 13h e das 15h às 18h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, de acordo com o Edital.
- 4.9. Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
- 4.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1. A unidade de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste instrumento.
- 5.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pelo setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao fornecedor.
- 5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.4. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital de Pregão, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos.
- 5.5. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93. O presente termo contratual foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações exigidas neste termo contratual e da proposta;
- 6.1.2. Após a entrega do produto, promover a correção dos serviços e/ou substituição dos materiais que não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data da notificação de correção;
- 6.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 6.2. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.
- 6.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1°.
- 6.4. Recolher aos cofres do TJAC, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.
- 6.5. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 7.1.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:
- 7.1.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.
- 7.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. As despesas com frete serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A unidade de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste termo contratual.
- 9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pelo setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao fornecedor.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de contrato, amparado por condições exigidas no Edital de Pregão, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos do Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos.
- 9.5. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93. O presente contrato foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada.
- 10.1. A contratada deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a venda de produtos a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 10.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 10.3. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.4. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

No qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento).

10.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa, sendo aplicadas conforme abaixo:
- 11.1.2.1. Multa de mora no percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora extrapolada, incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento), aplicada em caso de atraso nos atendimentos com grau de severidade zero do serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, após decorrido seu prazo para execução.
- 11.1.2.2. Multa por inexecução contratual:
- a) Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- b) Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total.
- 11.1.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicável à **CONTRATADA**, em qualquer uma das seguintes situações:
- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- g) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo CONTRATANTE;
- h) Descumprir os prazos e condições previstas neste instrumento e seus anexos.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicável nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.
- 11.1.4.2. A punição definida no item 9.1.4 perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previstas neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.
- 11.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 11.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa àCONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 11.8. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 5 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.
- 11.9. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

11.1. Os preços oferecidos serão, em regra, irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 13.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante;
- 13.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 13.3. Cessada a situação emergencial que deu causa à formalização deste instrumento, o contratante poderá rescindi-lo sem que isso gere qualquer direito de indenização à contratada.
- 13.3.1. Na hipótese do subitem anterior, a rescisão deverá ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias corridos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco, 11 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Yonara Bezerra Dias**, **Assessor(a)**, em 12/07/2018, às 14:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **0430109** e o código CRC **2B7CD6CC**

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2018	
Ref. Processo Administrativo SEI n.º	2017.8.01.0000
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP n.º..../2018, apresentamos proposta de preços para formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de software para uso diversos, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

TOTAL DO VALOR POR EXTENSO	R\$	
Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.	s, tais como	: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza,
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apr	esentação.	
Local e data		
Nome, função e assinatura do repre	esentante leg	gal
ANEXO V DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E I	INEXISTÊ	NCIA DE VÍNCULO
(a), inscrita no CNPJ n°	do CPF nº ateral ou po	, DECLARA que não possui em seus r afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes
Rio Branco, de de 2018.		
(Nome completo por extenso do responsável pela P		ca e sua assinatura)
ANEXO VI		
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIE	DADE AME	BIENTAL
", inscrita no CNPJ sob o nº (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambie proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das de solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento i Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orç apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 3. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente".	e do Cental e suste clarações e integral ao ceamento e Ce Poluidoras	PF nº, DECLARA , ntabilidade socioambiental, respeitando as normas de certidões pertinentes dos órgãos competentes quando que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha
Rio Branco dede 20		
(Nome completo por extenso do responsável pela Po	essoa Jurídio	ca e sua assinatura)
	Rio	Branco-AC, 19 de julho de 2018.
Documento assinado eletronicamente por Desembargadora DENISE Castelo "b", da Lei 11.419/2006.	BONFIM, P	residente, em 19/07/2018, às 14:19, conforme art. 1°, III,
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/ve48500181 .	erifica inform	ando o código verificador 0434583 e o código CRC

Processo Administrativo n. 0003624-63.2017.8.01.0000

0434583v8